

Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos — Lei n.º s. 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro; Legislação referente ao conteúdo funcional do lugar a concurso (Despacho 38/88 D.R. 2.ª série de 26/01/89);

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada aprovado pela Assembleia Municipal de Almada publicado por Edital 75/V/93; Regulamento Municipal de Abastecimento de Água; Regulamento Municipal de Águas Residuais; Opções do Plano e Orçamento Ano de 2008 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 152/97, de 5 de Setembro com as alterações em vigor; Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final é calculado com base na classificação obtida, na prova de conhecimentos, como a seguir se indica: CF = PC.

8 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, no método de selecção aplicável, classificação inferior a 9,50 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS — Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 / 2800-585 Pragal, publicadas na *Diário da República* 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — O júri de selecção:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino (Presidente do Conselho de Administração); Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes — Chefe de Divisão Municipal (que substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos); Fábria Natacha dos Santos Mateus — Técnica Superior de 2.ª Classe; Vogais suplentes: — Mário João Alves Pires Leitão — Técnico Superior de 1.ª Classe; Filomena Maria Fonseca Correia Martins — Técnica Superior de 1.ª Classe.

12 — Nos termos previstos no Art 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta no SigaMe, com o Código n.º P20083692, tendo sido encerrado o procedimento no dia 21 de Agosto de 2008.

21 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300672116

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 22665/2008

Reclassificação, precedida de Comissão de Serviço Extraordinária

Para os devidos efeitos e nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, artigo 34.º, e por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de 24/07/2008, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, o funcionário Nuno Carlos dos Santos Costa, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, posicionado no escalão 2, índice 184 para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

A nomeação em comissão de serviço extraordinária, foi-o ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de seis meses, findo os quais, e se for revelada aptidão, será o nomeado reclassificado.

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na *Diário da República*. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda dos Santos*.

300671063

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22666/2008

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 25 de Junho de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de Operário semiqualficado (Cabouqueiro), nos termos do disposto nos artigos n.º s 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, através da oferta P20083765 publicitada na bolsa de emprego público/SIGAME, cujo prazo das candidaturas decorreu entre os dias 07 e 21 de Julho de 2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 07 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação ou afixação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — Toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — Os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 137 a que corresponde o vencimento líquido de 457,05€ constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

6 — Conteúdos funcionais — Os constantes do Despacho n.º 04/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 06 de Abril de 1989.

7 — Forma de ingresso — Contrato individual de trabalho para o exercício de funções públicas, estando sujeito a período experimental nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais (os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção Internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o desempenho das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — Escolaridade obrigatória e comprovada formação profissional ou experiência profissional, adequada ao exercício das suas funções, de duração não inferior a um ano.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Serão tidos em conta os conditionalismos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

12 — Formalização das candidaturas — Requerimento em modelo — tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS — Av.ª Pedro Vitor, n.º 5 — 2600 — 221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

12.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data